



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES

**Processo Licitatório: PRC 259/2023 – Chamada Pública 08/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 18.666.172/0001-64, com sede administrativa na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46, Bairro Centro, na cidade de São Pedro da União - MG, através de seu Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos da Lei 8.666/93, para quem possa interessar que no período de 13/11/2023 até 13/12/2023, será feito o CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de aulas de treinamento esportivo de várias modalidades para o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São Pedro da União/MG, nas especificações, valores e condições estabelecidas na TABELA DE SERVIÇOS – ANEXO IV, através de requisições / autorizações emitidas pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O presente CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de aulas de treinamento esportivo de várias modalidades para o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São Pedro da União/MG, conforme PROPOSTA DE ADESÃO – ANEXO I do Edital.

### DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

- O credenciamento ocorrerá pelo período de 13/11/2023 até 13/12/2023, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.
- Os contratos serão assinados em até cinco dias após o credenciamento.
- O horário de atendimento aos interessados será das 08h00minh às 17h00minh.
- O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.
- Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.
- Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

### DO ENVELOPE

Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados em um envelope, lacrado, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

### DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Coronel João Ferreira Barbosa,46

Centro

São Pedro da União - MG

CEP – 37.855-000

A/C: Comissão Permanente de Licitações

Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

NOME DO PROFISSIONAL OU RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Complemento.: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ CNPJ / CPF \_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal em caso de empresa \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_

### 1.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste credenciamento pessoa a física ou jurídica que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

1.2 - Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que:

1.2.1 – sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;

1.2.2 - tenham falência ou concordata decretada;

1.2.3 – sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

1.2.4 – que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de São Pedro da União e suas entidades da administração direta ou indireta.

### 2.0- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

#### 2.1 Envelope nº. 01- Habilitação pessoa jurídica

2.1.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, CND Trabalhista, CND Municipal, CND Estadual, e CND Federal;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa, devidamente registradas, em se tratando de Sociedade por Cotas e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Cópia dos documentos pessoais do responsável pela empresa.
- e) Certificado comprovando que o mesmo possui experiência na área que se credenciar ou declaração assinada por pessoa jurídica que comprovem a experiência.

#### 2.2 Envelope nº. 01 – Habilitação pessoa física

2.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do Documento de Identidade (RG)
- c) Certificado comprovando que o mesmo possui experiência na área que se credenciar ou declaração assinadas por pessoa jurídica que comprovem a experiência.
- d) Comprovante de Residência
- e) Cópia do Cartão do PIS/PASEP ou N° do NIT
- f) Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados.
- g) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- h) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**2.3 - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em cópias autenticadas. Se possível, acompanhada dos originais.**

**2.3.1** - Não serão aceitas cópias reproduzidas em aparelho de fax.

**2.4** - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

**2.5** - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

**2.6** - Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem e sequência solicitada neste edital.

### **3.0 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Recebido o envelope sob protocolo e verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

#### **3.1.1 - Em primeiro:**

**3.1.1.1** - A abertura dos envelopes;

**3.1.1.2** - O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todos os exigidos no item foram apresentados;

**3.1.1.3** - De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

#### **3.1.2 – Em Segundo:**

**3.1.2.1** – Terminadas a fase de habilitação a Comissão de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

**3.1.2.2** – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

**3.1.3** – Decidindo a Comissão de Licitação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

**3.2** - A Comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93.

**3.3** - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Departamento Jurídico Municipal.

**3.4** – Terminado o julgamento a empresa ou profissional será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

### **4.0 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**4.1** – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

**4.2** – A proposta deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital (**Modelo de Proposta de Adesão, ANEXO I**, descrevendo apenas os itens para os quais deseja credenciamento).

**4.3** – A proposta deve ser apresentada em língua e moeda nacional (R\$) sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

**4.4** – A validade da proposta de preços deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

### **5.0 – DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, MÉTODO UTILIZADO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**5.1** – A Prefeitura Municipal pagará à (ao) credenciada (o) as importâncias descritas na TABELA DE SERVIÇOS – ANEXO IV e de acordo com a PROPOSTA DE ADESÃO (**Anexo I**) de cada proponente, desde que aprovado pela Comissão de Licitações.

**5.1.1** – Os serviços serão prestados de acordo com a **TABELA DE SERVIÇOS – ANEXO IV**, a qual estabelece que todas as condições para os serviços, horários e condições previamente definidos pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**5.1.2** - Os serviços serão prestados mediante a (s) requisição/autorização do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e para que o mesmo seja prestado nos locais determinados pelos responsáveis do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**5.1.3** – O valor descrito na PROPOSTA DE ADESÃO será referente ao Registro de Preço de 01 (um) serviço, o qual será multiplicado pelo número de atendimentos realizados pelo credenciado no referido mês, para fins de pagamento.

**5.1.4** - O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da prestação.

**5.2** – A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura até o término do credenciamento, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

**5.2.1** – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação da empresa, no início do contrato.

### **6.0 - DA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** – Será feito pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, um registro, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas, através de um RELATÓRIO MENSAL, em três vias, constando o nome completo das pessoas beneficiadas, a data dos serviços prestados, o nome do instrutor(a), para fins de fiscalização. Este relatório deverá ser assinado pelo responsável pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo certificando a execução do serviço. Este relatório deverá ser feito um para cada instrutor(a).

**6.1.1**- A primeira via do relatório deverá ser encaminhada para a Divisão Municipal de Licitação, a segunda via ficará com o credenciado e a terceira via ficará arquivada no Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**6.2** – O pagamento pela execução do serviço será feito mediante apresentação de Nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos para com o INSS, FGTS e CNDT e do relatório emitido pelo Departamento Municipal de Assistência Social conforme item 6.1.

**6.3** – Após a entrega dos documentos acima, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias.

### **7.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **7.1 – OBRIGAÇÕES:**

##### **7.1.1 – da Prefeitura:**

7.1.1.1 – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

7.1.1.2 – conferir e aprovar os serviços realizados, através de emissão de relatórios;

7.1.1.3 – efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

7.1.1.4 – prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

##### **7.1.2 – dos credenciados:**

7.1.2.1 – Executar os serviços de conformidade com o Edital para o bom atendimento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

- 7.1.2.2 – permitir a fiscalização dos serviços pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 7.1.2.3 – manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 7.1.2.4 – comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 7.1.2.5 – responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

### **8.0 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da Nota Fiscal apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

8.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

8.3 – As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

8.4 – Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido a contraditória e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

### **9.0 – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO**

#### **9.1. Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:**

- 9.1.1 – O (a) contratado (a) deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 9.1.2 – atender mal algum beneficiário(a);
- 9.1.3 – o (a) contratado (a) descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 7.0 deste edital, segundo o caso;
- 9.1.4 – o (a) contratado (a) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 9.1.5 – ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 9.1.6 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- 9.1.7 – Em razão de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.8 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- 9.1.9 – E naquilo que coube conforme disposto nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

#### **9.2. Pelo credenciado:**

- 9.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

### **10.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – As despesas oriundas do credenciamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**0210021002.2781227012.043 339036**

**0210021002.2781227012.043 339039**

Parágrafo Único – A ADMINISTRAÇÃO incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subseqüentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

10.2 – O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 17h00min horas, entre o período de **13/11/2023 até 13/12/2023**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

10.3 – O modelo de proposta de adesão (**ANEXO – I**), modelo de carta de encaminhamento de documentos (**ANEXO – II**), a minuta do contrato (**ANEXO – III**) e A TABELA DE SERVIÇOS–**ANEXO IV**, fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição;

10.4 – Informações complementares a este edital poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, em horário comercial com a Comissão de Licitação, no horário citado no preâmbulo deste edital.

10.5 – Durante o período de vigência do contrato o Credenciado deverá manter, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

10.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Pedro da União – MG, 09 de novembro de 2023.

Juliana Reis Terra  
**PRESIDENTE DA CPL**

Custódio Ribeiro Garcia  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

### ANEXO – I (MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ref. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 259/2023  
CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA 08/2023.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE AULAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO DE VÁRIAS MODALIDADES PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.**

#### PROPOSTA DE ADESÃO

À

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao presente **credenciamento** para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados para cada tipo de serviço:

Item	UNID ADE	Cota anual	ESPECIFICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS	VALOR UNITARIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Hora/ Aula	600	<p><b>AULA DE TREINAMENTO ESPORTIVO DE VARIAS MODALIDADES</b></p> <p>Desenvolvimento, organização e coordenação de oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;</p> <p>-Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;</p> <p>-Atender as determinações da coordenação do programa, quanto à observância de horário e convocações.</p> <p>-Participar em conjunto com a equipe do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no planejamento, execução e avaliação</p> <p>- das atividades propostas para o desenvolvimento da criança, adolescente, jovem, idoso - e suas famílias;</p> <p><b><u>APRESENTAR COM A PROPOSTA:</u></b></p> <p>a) CERTIFICADO DE COCLUSÃO CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA.</p>	R\$53,50	R\$32.100,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

			<p>b) COMPROVANTE DE CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO DE CLASSE – CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) PARA MINISTRAR AULAS DO PROJETO EM TODAS AS MODALIDADES E CATEGORIAS OFERECIDAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.</p> <p>c) APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES COMPATÍVEIS E PERTINENTE COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, DEMONSTRANDO EXPERIÊNCIA EM TRABALHO COM GRUPO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.</p>		
--	--	--	--	--	--

Condição de prestação dos Serviços: Serão realizadas no local e horário estabelecido pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São Pedro da União de acordo com a demanda dos usuários, podendo sofrer alterações futuras.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso **credenciamento**.

Atenciosamente

---

Identificação e assinatura do profissional ou responsável legal da empresa





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

### ANEXO – II

#### (MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ref. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 259/2023  
CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA 08/2023.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE AULAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO DE VÁRIAS MODALIDADES PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.**

#### ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS.

À  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no **edital** tendo por finalidade o **credenciamento** para a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de aulas de treinamento esportivo de várias modalidades para o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São Pedro da União/MG,

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do **credenciamento**.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do profissional ou responsável legal pela empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

### ANEXO – III (MINUTA)

#### CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG E .....

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.666.172/0001-64, com sede à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46, Centro, São Pedro da União/MG, representada neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 314.255.936-15, RG M-1.776.122-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, n.º 449, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ – CNPJ: \_\_\_\_\_, inscrição municipal \_\_\_\_\_, neste ato por seu representante legal \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_.

As partes acima descritas firmam o presente instrumento nos termos e condições das cláusulas seguintes, as quais aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente.

#### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O **CONTRATADO** se responsabiliza pela prestação de serviço de aulas de Jiu-Jitsu e aulas de treinamento esportivo de várias modalidades para o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São Pedro da União/MG, previamente autorizados pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São Pedro da União/MG, conforme PROPOSTA DE ADESÃO – **ANEXO IV** do Edital.

1.2 – A finalidade da presente contratação é a prestação de serviços para ministrar aulas de treinamento esportivo de várias modalidades para o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São Pedro da União/MG.

#### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A Prefeitura Municipal pagará à credenciada as importâncias descritas na TABELA DE SERVIÇOS – ANEXO IV e de acordo com a PROPOSTA DE ADESÃO (Anexo I) de cada proponente.

2.1.1 – Os serviços serão prestados de acordo com a **TABELA DE SERVIÇOS – ANEXO IV**, na qual o horário e local serão definidos previamente pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São Pedro da União/MG.

2.1.2 – O valor descrito na PROPOSTA DE ADESÃO será referente ao Registro de Preço de 01 (um) serviço, o qual será multiplicado pelo número de atendimentos realizados pelo credenciado no referido mês, para fins de pagamento, conforme determinado na CLÁUSULA 6.0, deste contrato que diz que:

2.1.2.1- Será feito pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Esporte, Lazer e Turismo, um registro, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas, através de um RELATÓRIO MENSAL, em três vias, constando o nome completo das pessoas beneficiadas, a data dos serviços prestados, o nome do instrutor(a),



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

para fins de fiscalização. Este relatório deverá ser assinado pelo responsável pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo certificando a execução do serviço. Este relatório deverá ser feito um para cada instrutor(a).

2.1.2.2- A primeira via do relatório deverá ser encaminhada para a Setor de Compras, a segunda via ficará com o credenciado e a terceira via ficará arquivada no Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

### **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - A Vigência do presente contrato é pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – A empresa Contratada receberá pelos serviços contratados, os valores definidos na Proposta de Adesão, desde que devidamente aprovadas pela Comissão de Licitação.

4.2 - O pagamento pela execução do serviço será feito mediante apresentação de Nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos para com o INSS, FGTS e CNDT e do relatório emitido pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo I em até 30 (trinta) dias.

4.3 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente, no Banco a ser informado pela Contratada.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação e com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1 – Deu origem a esse Contrato o **PROCESSO LICITATÓRIO 259/2023, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 08/2023** que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste.

### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

#### **7.1 – Constituem motivos para o descredenciamento:**

##### **7.1.1- Por parte da Contratante (Prefeitura), sem prévio aviso, quando:**

7.1.1.1- O (a) contratado (a) deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2- atender mal algum paciente;

7.1.1.3- o (a) contratado (a) descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 7.0 deste edital, segundo o caso;

7.1.1.4– o (a) contratado (a) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.5– ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.6– por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

7.1.1.7– Em razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.8– No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

7.1.1.9– E naquilo que coube conforme disposto nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

##### **7.1.2 - Pela Instituição credenciada:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.3 – É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

### **8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **8.1 – OBRIGAÇÕES:**

##### **8.1.1 – da Prefeitura:**

8.1.1.1 – comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.1.2 – conferir e aprovar os serviços realizados, através de emissão de relatórios;

8.1.1.3 – efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

8.1.1.4 – prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços;

##### **8.1.2 – dos credenciados:**

8.1.2.1 – Executar os serviços de conformidade com o Edital e as normas de saúde, para o bom atendimento;

8.1.2.2 – permitir a fiscalização dos serviços pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.2.3 – manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.2.4 – comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.2.5 – responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

8.1.2.6 – aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.2.7 – responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

### **9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

### **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

0210021002.2781227012.043 339036  
0210021002.2781227012.043 339039

Parágrafo Único – A ADMINISTRAÇÃO incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subseqüentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

### 11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé, Estado de Minas Gerais para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

### 12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da **CONTRATADA**.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Pedro da União, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
Representante legal  
CPF/MF n.º

### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

### TABELA DE SERVIÇOS – ANEXO IV

Referência: PRC 259/2023- CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA 08/2023

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE AULAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO DE VÁRIAS MODALIDADES PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.**

Item	UNID ADE	Cota anual	ESPECIFICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS	VALOR UNITARIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Hora/ Aula	600	<p><b>AULA DE TREINAMENTO ESPORTIVO DE VARIAS MODALIDADES</b></p> <p>Desenvolvimento, organização e coordenação de oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;</p> <p>-Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;</p> <p>-Atender as determinações da coordenação do programa, quanto à observância de horário e convocações.</p> <p>-Participar em conjunto com a equipe do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no planejamento, execução e avaliação</p> <p>- das atividades propostas para o desenvolvimento da criança, adolescente, jovem, idoso - e suas famílias;</p> <p><b><u>APRESENTAR COM A PROPOSTA:</u></b></p> <p>d) CERTIFICADO DE COCLUSÃO CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA.</p> <p>e) COMPROVANTE DE CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO DE CLASSE – CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) PARA MINISTRAR AULAS DO PROJETO EM TODAS AS MODALIDADES E CATEGORIAS OFERECIDAS PELO DEPARTAMENTO</p>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

		DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.		
		f) APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES COMPATÍVEIS E PERTINENTE COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, DEMONSTRANDO EXPERIÊNCIA EM TRABALHO COM GRUPO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do responsável